



Lei no. 402/95

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que especifica e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei no. 388/95-GP, à Butterfly Ind. Têxtil Ltda, inscrita no CGC/MF sob no. 40.987.182/0001-50, cuja finalidade será a instalação de um complexo industrial, composto de tecelagem e tinturaria, confecções e estamperia, além de uma fábrica de elásticos. O aludido terreno terá uma área de 50.078,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil e setenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE : 150,00m com a área de Exposições e Feiras  
AO SUL : 142,00m com a FITEP - Fiação e Tecelagem Parnamirim Ltda  
AO LESTE : 343,00m com a Rua Projetada 2  
A OESTE : 219,00m com Macaíba Indústria de Papéis Ltda  
41,00m com a COBAPEL  
83,00M com a Savoury Indústria e Comércio Ltda.

**Art. 2º.** - A área de que trata o presente Projeto de Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 10 ABRIL DE 1995.

  
**Odiléia Mercia da Costa Mesquita**  
PREFEITA